SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.132/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 24.934/2017, a servidora Daiane de Borba da Silva Campello, Professora CAT, matrícula nº 2014107591, Licença Maternidade, no período de 29 de julho de 2017 a 24 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:C88EF8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2060/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Renata Baptista de Oliveira**, matrícula 1997100168, a averbação de tempo de serviço de 1.139 (um mil, cento e trinta e nove) dias, ou seja, 03 anos, 01 mês e 14 dias de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:1EDC76D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2061/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Sônia Maria Martins Dienstmann**, matrícula 1998100218, a averbação de tempo de serviço de 2.014 (dois mil e quatorze) dias, ou seja, 05 anos, 06 meses e 09 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:88DC6495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2118/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23.628/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor JOUBER LUIS BAMPI, auxiliar administrativo, matrícula nº 2008103886, 30 (trinta) dias, de **02/08/2017 a 31/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *20/06/2008 a 19/06/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:8765490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2095/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22.582/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora MICHELE PACHECO ROSSAU FRANCISKIEVICZ, contador, matrícula nº 2011105032, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2017 a 30/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *20/04/2011 a 19/04/2016*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:524BE59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2090/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 14.937/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora, SIMONE RIVERA E SOUZA, médico gineco obstetra, matrícula nº 1999100763, de 30 (trinta) dias, de **17/07/2017 a 15/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *29/01/2009 a 28/01/2014*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:D7B83AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2113/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23.655/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, motorista, matrícula nº 1989000669, de 150 (cento e cinquenta) dias, de **01/08/2017 a 28/12/2017**, correspondentes aos períodos aquisitivos de *01/05/2005 a 30/04/2010 e de 01/05/2010 a 30/04/2015*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:8D4863FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2089/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 14.939/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor, ELEANDRO DOS SANTOS MANARA, motorista, matrícula nº2011104997, de 30 (trinta) dias, de **03/07/2017 a 01/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *23/03/2011 a 22/03/2016*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:F48B0199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2093/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20.321/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor LAUDENIR PAULO PRASS HANNECKER, motorista, matrícula nº 2007103134, de 30 (trinta) dias, de **17/07/2017 a 15/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *04/01/2012 a 03/01/2017*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:64FA3BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS AGOSTO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014 D, Pregão Presencial 077/2013, Objeto: alteração da Cláusula Terceira – Do Preço do contrato original, firmado entre as partes em 07/01/2014, acrescentando 25% ao valor total contratado, adicionando R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), necessários para adequação da demanda mensal dos serviços e pela inclusão de três novos anexos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Centro Esportivo Djalma Neves e dos Centros de Formação Nilton Santos e Anísio Teixeira, SMED, Contratado: Tonner & Máquinas e Importação Ltda ME.

Alvorada, 03 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:5A6A27A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2092/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20.076/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora MARIA ELAINE DA SILVEIRA PEREIRA, farmacêutico bioquímico, matrícula nº 1999100730, de 30 (trinta) dias, de **17/07/2017 a 15/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *24/05/2012 a 23/05/2017*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:6CC6F651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2091/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18.682/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora, ANGELITA ROSIMERI DOS SANTOS GUERIN COUTO, auxiliar de laboratório, matrícula nº 2000101461, de 30 (trinta) dias, de **17/07/2017 a 15/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *13/11/2005 a 12/11/2010*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:6E947D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2108/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 7197/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora CINTIA LOPES CASTRO LUCHO, nutricionista, matrícula nº 2001101642, de 30 (trinta) dias, de **24/07/2017 a 22/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *01/06/2011 a 31/05/2016*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:049E10A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2096/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18.258/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora LUCIANA MELLO KALICHESKI, professor, matrícula nº 2008103937, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2017 a 30/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *14/07/2008 a 13/07/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:0178E1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2115/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 15.261/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora BEATRIZ REGINA DAS NEVES, fiscal, matrícula nº 1998100682, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2017 a 30/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *28/10/2008 a 27/10/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:90328EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2114/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 19.421/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora GISELE PAULETTO CALLAGE, auxiliar administrativo, matrícula nº 1998100698, 30 (trinta) dias, de **01/08/2017 a 30/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *04/11/2008 a 03/11/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:594D945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2109/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22.322/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora CRISTINA REIS DA FONSECA, professor, matrícula nº 2010104497, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2017 a 30/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *15/03/2010 a 14/03/2015*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:CA0B8A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2117/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 17.798/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora NICOLE FAGUNDES RODRIGUES, auxiliar administrativo, matrícula nº 2011104918, 30 (trinta) dias, de **27/08/2017 a 25/09/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *21/01/2011 a 20/01/2016*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:E8250284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2110/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21.401/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora LIGIA DAIANI OLGUIM DA SILVA, professor, matrícula nº 2012105432, de 60 (sessenta) dias, de **01/08/2017 a 29/09/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *14/02/2012 a 13/02/2017*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:0D21CC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2111/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20.902/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora MICHELE MUCCILLO GONCALVES, professor, matrícula nº 2009104154, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2017 a 30/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *23/02/2009 a 22/02/2014*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:4BD64BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2112/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21.213/2017;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora DANIELLE CAMPS MACHADO, professor, matrícula nº 2010104725, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2017 a 30/08/2017**, correspondente ao período aquisitivo de *09/07/2010 a 08/07/2015*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:26927E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
LICENÇA ÚNICA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 1.545/2005 e com suas atribuições definidas pelo Decreto Municipal nº 095, de 04/04/2006, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução do CONAMA nº 237, de 19/12/1997, nos termos da Lei nº 6938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/1990 e com base na Lei Municipal nº 2273/201, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no município para a realização do licenciamento das atividades de impacto local e com base nos autos do processo administrativo em referência expede a presente Licença Única LU nº026/2017 - Obras de Urbanização (Muros/calçada/acessos/atc./ E via conservação, reparação ou ampliação) Rua Professor Darcy Ribeiro - Alvorada entre a Rua 23 de dezembro e a Av. A.

ALVORADA, 02/08/2017

ROGÉRIO FURTADO DE NEGREIROS
Diretor Geral

Publicado por:
Lisete Vargas
Código Identificador:7054DE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3539 DE 02 DE AGOSTO 2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E HABITAÇÃO
UNID.ORÇ:
01 – Secretaria Munic. de Planejamento e Habitação
ATIVIDADE:
2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.3.90.14.00- 28 - Diárias - Civil.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na Fonte de Recursos: 01- Recurso Livre no valor de R$ 2.000,00.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2017

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:905D7275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 146 e art. 147, II, ambos da Lei 2616, de 21 de dezembro de 2006 – RJU, resolve:

Art. 1° Determinar a abertura de **SINDICANCIA DISCIPLINAR**, para apurar o seguinte fato: O servidor Carlinhos Gonsalves dos Santos**,** ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe B, não compareceu ao trabalho, sem justificativa, no período de 24 a 28 de julho de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação - Comunicado n° 01/2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores Areovaldo Dutra Brasil, Jodemar Luiz Biscaro e Sthela Ribeiro de Matos, em conformidade com a Portaria n.º 209/2017, que designou a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar e Especiais, para verificar a infringência do artigo 119 - X, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:97BF6EEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Fisioterapeuta, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Fisioterapeuta, conforme Edital de classificação n° 26, de 14 de julho de 2017, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Talyta dos Santos	1º	Fisioterapeuta	20 Horas

Nos termos da legislação Municipal, a candidata deverá, no prazo de até dez dias, apresentar-se para a posse.
Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4AB5F5A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Contrata Fisioterapeuta, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.282, de 07 de julho de 2017 e Edital nº 25, de 14.07.2017 e Edital nº 26, de 24.07.2017, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Talyta dos Santos, para o cargo temporário de Fisioterapeuta, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:E8ECE074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA o Servidor Paulo Eduardo Alchário, Motorista, Mat. 936 para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- **DESIGNAR** a contar de 01 de agosto de 2017, o Servidor PAULO EDUARDO ALCHARIO**,** motorista, matrícula nº 936, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 01 de agosto de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:73E68493

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 047/2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ANDERSON LUIZ DORIGONI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.079 de 28 de julho de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG n 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ANDERSON LUIZ DORIGONI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 017.574.510-21 e RG nº 1087040935, residente e domiciliado na Rua Riachuelo - 302, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.079 de 28 de julho de 2017, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.125,53 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de 01 de agosto de 2017, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 01 de agosto de 2017.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 261.421.040/49

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3B7AFFEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 048/2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. CLEDIR MARIANO DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.079 de 28 de julho de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG n 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CLEDIR MARIANO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 013.095.200-11 e RG nº 7099239886, residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa - 1048, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.079 de 28 de julho de 2017, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.125,53 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de 01 de agosto de 2017, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 01 de agosto de 2017.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 261.421.040/49

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:97D31C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017
CONTRATO Nº 155/2017
CONTRATADA: SO BANDEIRAS- DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME
CNPJ nº 09.342.293/0001-60
VALOR TOTAL: R$2.800,00
OBJETO:Fornec. de bandeiras externas para os prédios administrativos
PRAZO: 30 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2017

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E26BD1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155, de 02 de agosto de 2017
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: fornec. de bandeiras externas para os prédios administrativos
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 056/2017
Contratada: SO BANDEIRAS- DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME
CNPJ nº 09.342.293/0001-60
Prazo: 30 dias
Valor Total: R$2.800.00

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:86519830

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 15/agosto/2017, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS. Objeto: Materiais para construção, instalação e manutenção de redes de abastecimento de água. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha-RS, 02 de agosto de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:39BCA0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2017

Contrato Nº..: 228/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 27/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2017
Recursos.....: Dotação:
2.094.3.3.90.32.00.00.00.00 (293),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (313),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (314),
2.106.3.3.90.32.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 2 de Agosto de 2017.

ELISIO ANTÔNIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C4BCEF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2017

Contrato Nº..: 229/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 11.688,40 (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2017
Recursos.....: Dotação:
2.094.3.3.90.32.00.00.00.00 (293),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (313),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (314),
2.106.3.3.90.32.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 2 de Agosto de 2017.

ELISIO ANTÔNIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9ED49826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2017

Contrato Nº..: 236/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA - EPP
Valor.....: 150.845,34 (cento e cinqüenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 28/07/2017 Término: 28/11/2017
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2017
Recursos.....: Dotação:
1.006.4.4.90.51.00.00.00.00 (122)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), EM PARTE DA RUA REDENTORA (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HORIZONTINA E A RUA LAJEADO), TOTALIZANDO 3.648,21 M².

Crissiumal, 2 de Agosto de 2017.

ELISIO ANTÔNIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8BE27EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2017

Contrato Nº..: 230/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 11.167,00 (onze mil cento e sessenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 27/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2017
Recursos.....: Dotação:
2.094.3.3.90.32.00.00.00.00 (293),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (313),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (314),
2.106.3.3.90.32.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 2 de Agosto de 2017.

ELISIO ANTÔNIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4EF73CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2017

Contrato Nº..: 231/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Valor.....: 5.232,50 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2017
Recursos.....: Dotação:
2.094.3.3.90.32.00.00.00.00 (293),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (313),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (314),
2.106.3.3.90.32.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 2 de Agosto de 2017.

ELISIO ANTÔNIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F414C05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2017

Contrato Nº..: 232/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
Valor.....: 962,80 (novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2017
Recursos.....: Dotação:
2.094.3.3.90.32.00.00.00.00 (293),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (313),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (314),
2.106.3.3.90.32.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 2 de Agosto de 2017.

ELISIO ANTÔNIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:ED38D732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2017

Contrato Nº..: 233/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor.....: 3.029,60 (três mil e vinte e nove reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2017
Recursos.....: Dotação:
2.094.3.3.90.32.00.00.00.00 (293),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (313),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (314),
2.106.3.3.90.32.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 2 de Agosto de 2017.

ELISIO ANTÔNIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AF42EFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2017

Contrato Nº..: 234/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 11.489,20 (onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 27/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2017
Recursos.....: Dotação:
2.094.3.3.90.32.00.00.00.00 (293),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (313),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (314),
2.106.3.3.90.32.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 2 de Agosto de 2017.

ELISIO ANTÔNIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2105F8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2017

Contrato Nº..: 235/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 11.598,30 (onze mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 27/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2017
Recursos.....: Dotação:
2.094.3.3.90.32.00.00.00.00 (293),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (313),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (314),
2.106.3.3.90.32.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 2 de Agosto de 2017.

ELISIO ANTÔNIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F8625C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017-3

Aditivo Nº.....: 10/2017-3 - Contrato Nº: 10/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: VB ENGENHARIA LTDA- EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2017
Recursos.....: Dotação:
1.087.4.4.90.51.00.00.00.00 (513),
2.113.4.4.90.51.00.00.00.00 (515)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO ORIGINAL DO ESF 5, LOCALIZADO NA AV. SANTA ROSA, Nº 819, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.512/2017, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Crissiumal, 2 de Agosto de 2017.

ELISIO ANTÔNIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CE88FC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2017

Contrato Nº..: 238/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: COOP.ATIV.AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS PACTO FONTE NOVA
Valor.....: 8.960,94 (oito mil novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 01/08/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 5/2017
Recursos.....: Dotação:
2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (208),
2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (218),
2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (234),
2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (242),
2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (243),
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (244),
2.172.3.3.90.30.00.00.00.00 (245)
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

Crissiumal, 2 de Agosto de 2017.

ELISIO ANTÔNIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C6B01FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017-1

Aditivo Nº.....: 09/2017-1 - Contrato Nº: 09/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada...: HETSON DE MOURA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 02/08/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2017
Recursos.....: Dotação:
2.154.3.3.90.39.00.00.00.00 (445)
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, REFERENTE ABRIGAMENTO DE KEITI TAIS AZEVEDO CORD..

Crissiumal, 2 de Agosto de 2017.

ELISIO ANTÔNIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:79E4EDEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 04/2017

Concessão de uso de bem público firmado entre a Prefeitura Municipal de Derrubadas e o Laboratório Vendrusculo e Dalcin Ltda – EPP. A concedente cede a concessionária o direito de uso de uma sala, junto ao Centro Municipal de Saúde para utilização exclusiva para coleta de matérias para análises clinicas. Prazo: 03 meses.

Derrubadas/RS, 28 de Julho de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:C4C70BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 285/2017.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE**, a servidora municipal, **JANICE ALF RUFF**, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de julho a 28 de julho de 2017, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 31 DE JULHO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 31 DE JULHO DE 2017

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:28937C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 286/2017

CONCEDE LICENÇA Á SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE**, a servidora municipal, **SUZETE JULIANA DIDONET**, no cargo de chefe de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de licença para acompanhamento de saúde de familiar (filho), a partir de 31 de julho a 04 de agosto de 2017, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 31 DE JULHO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 31 DE JULHO DE 2017

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D50FE5AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 07.17 INEXIGIBILIDADE 17.17 PROCESSO 56432017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve: 1- HABILITAR a empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. A Ata de abertura e julgamento do envelope 01 encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:BD1601ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material elétrico para uso na manutenção dos Prédios Públicos Municipais e para Instalação na Iluminação Pública do Município. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:0884D0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.017

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2.017**, Processo nº 1.214/2.017, conforme parecer jurídico nº 185/2.017. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00hs, fone (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Agosto de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Jovino Fortunato Ferraz
Código Identificador:828B077F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 099/2.017 - Contratado: DELCOPY COPIADORAS LTDA-ME. - **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de locação de máquinas impressoras reprográficas multifuncionais, para as Secretarias Municipais de Administração e da Fazenda. **Valor:** R$ 6.090,00 - **Vigência:** Dois (02) meses – Dispensa nº 10/2.017, Processo nº 8.054/2.017. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Agosto de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Jovino Fortunato Ferraz
Código Identificador:A2E23B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA Nº 011/2.013

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos do inciso I do Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato nº 103/2013 com a empresa CONSTRUMAMP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, referente a execução do projeto de revitalização da Av. Beira Mar – Fase A, na data de 31/07/2017.

Imbé, 03 de Agosto de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Jovino Fortunato Ferraz
Código Identificador:B33E9180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2017

PROCESSO Nº 193/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** a contratada MEINCKE E MEINKE LTDA, CNPJ 88.965.660/0001-58 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para instalação de dez unidades.

Independência, dia dois de agosto de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:150E6CE2

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2017

PROCESSO Nº 194/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MORTIVACIONAL REFERENTE AO MÊS DA FAMÍLIA,** para Secretaria de Assistência Social, a empresa MARIA ODILA TABORDA, CNPJ 14.262.172/0001-48 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Independência, dia dois de agosto de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:22BD41EF

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2017

PROCESSO Nº 195/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CALÇADA DE CONCRETO PLAINA NO EMEI LAR DA CRIANÇA,** para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a empresa BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 3.065,40 (três mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Independência, dia dois de agosto de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:274477A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2017

O Município de Iraí torna público a publicação do Edital de Chamada Pública nº 01-2017 para habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar conforme quantitativos

e especificações constantes do Edital e seus anexos: Convênio: PNAE – FUNDAMENTAL / PNAEP – PRÉ ESCOLA / PNAEC – CRECHE E PNAEI INDIGENA, até o dia 07 de agosto de 2017, às 14:00 horas nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao RS; Maiores informações no setor de licitações (55) 3745 1288 ou pelo site
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 12 de julho de 2017

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:315E2F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail:
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 17 de agosto de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a fornecimento/locação e manutenção de sistema de informática para a Assistência Social. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou 3368-1328. Site:
www.jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:55DBA90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 40/2017

Contrato n° 40/2017. Contratada: Miguel João de Almeida Lara ME, CNPJ nº 00.856.192/0001-32. Objeto: Aquisição de móveis para as secretarias, no valor de R$ 5.850,00. Vigência 03-07-2017 a 03-12-2017. Pregão Presencial 08-2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:246EB302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 41/2017

Contrato n° 41/2017. Contratada: Tri Shop Informática LTDA, CNPJ nº 02.511.548/0001-21. Objeto: Aquisição de premiação e equipamentos para as secretarias, no valor de R$ 11.559,00. Vigência 03-07-2017 a 03-12-2017. Pregão Presencial 08-2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:DCDE5B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 42/2017

Contrato n° 42/2017 Contratada: Catiuza Tome de Lima, CNPJ nº 18.409.233/0001-08. Aquisição estimativa de combustível para frota municipal para o 2º semestre de 2017, no valor de R$ 448.600,00. Vigência 04-07-2017 a 31-12-2017. IL 08/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:9427AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 43/2017

Contrato n° 43/2017. Contratada: RTC Internet Via Rádio LTDA – ME, CNPJ nº 02.076.048/0001-09. Contratação de pontos de internet para ligação com o servidor da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 4.292,75. Vigência 14-07-2017 a 31-12-2017. DL 13/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:64D3BEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 44/2017

Contrato n° 44/2017. Contratada: Associação Central de Árbitros de Santa Maria, CNPJ nº 02.317.891/0001-30. Contratação de serviços de arbitragem e organização do Campeonato Municipal de Futsal, no valor de R$ 4.234,00. Vigência 24-07-2017 a 30-10-2017. Pregão Presencial nº 10/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:1CE89AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 45/2017

Contrato n° 45/2017. Contratada: Veísa Veículos LTDA, CNPJ nº 87.488.847/0001-45. Aquisição de peças e prestação de serviço para conserto do sistema de freio e direção hidráulica do Veículo Sprinter placa IVU5645 da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 7.990,00. Vigência 26-07-2017 a 26-08-2017. DL 14/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:2B3A430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 46/2017

Contrato n° 46/2017. Contratada: Cladir Kohaut Piecha, CPF nº 923.100.360 72. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no valor de R$ 1.490,55. Vigência 26-07-2017 a 30-12-2017. Chamada Pública 02/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:88F5203C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 47/2017

Contrato n° 47/2017. Contratada: Janete Rodrigues da Rosa, CPF nº 940.536.630-04. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no valor de R$ 1.234,21. Vigência 26-07-2017 a 30-12-2017. Chamada Pública 02/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:048D8038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 48/2017

Contrato n° 48/2017. Contratado: José Sidney da Silveira CPF nº 248.365.590-49. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no valor de R$ 1.904,00. Vigência 26-07-2017 a 30-12-2017. Chamada Pública nº 02/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:BB2F3F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 49/2017

Contrato n° 49/2017. Contratada: Loreni Simi Turchetti CPF nº 907.557.660-91. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no valor de R$ 1.093,09. Vigência 26-07-2017 a 30-12-2017. Chamada Pública nº 02/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:F32F56D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 50/2017

Contrato n° 50/2017. Contratada: Maria Celi da Encarnação Rodrigues CPF nº 986.639.760-20. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no valor de R$ 1.000,48. Vigência 26-07-2017 a 30-12- 2017. Chamada Pública nº 02/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:C480A0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 51/2017

Contrato n° 51/2017. Contratada: Rosa Adriane Chagas Lubacheviski CPF nº 957.665.880-20. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no valor de R$ 1.067,66. Vigência 26-07-2017 a 30-12-2017. Chamada Pública nº 02/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:3093F08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 52/2017

Contrato n° 52/2017. Contratada: Rosani dos Santos Righi CPF nº 000.087.080-37. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no valor de R$ 780,64. Vigência 26-07-2017 a 30-12-2017. Chamada Pública nº 02/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:749E0E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 53/2017

Contrato n° 53/2017. Contratada: Susana Schimdt Senger CPF nº 943.828.830-91. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no valor de R$ 5.075,02. Vigência 26-07-2017 a 30-12-2017. Chamada Pública nº 02/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:CC06D0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 54/2017

Contrato n° 54/2017. Contratada: Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A, CNPJ nº 90.627.332/0001-93. Aquisição de peças genuínas para embuchamento da caçamba traseira da Retroescavadeira JCB 3C, ano 2015, no valor de R$ 1.721,57 Vigência 31/07/2017 a 30/09/2017. IL 09/2017.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:14929E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 42/2017

Contratado: Catiuza Tome de Lima ME, CNPJ nº 18.409.233/0001-08. Reequilíbrio financeiro do combustível para serem usados na frota municipal, passando o preço do litro de gasolina para R$ 4,10 o diesel comum R$ 3,22 e o diesel S 10 R$ 3,29.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:E969CA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 91/2013

Contratado: Centro de Estudo para Administração Pública Editora LTDA, CNPJ nº 17.757.237/0001-14. Renovação da Assinatura de Caderno de Estudo para Administração Pública por 12 meses de 12-07-2017 a 11-07-2018.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:F6B13F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 24/2015

Contratado: Mindo Pronobi da Silva ME, CNPJ nº 09.265.825/0001-02. Aumento de quilometragem na linha A 6, passando de 59 km para 65,4 km e reequilíbrio financeiro do contrato, passando o valor do km rodado de R$ 4,22 para R$ 4,30.

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:3218AD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2017

A Prefeitura de Jari- RS, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS,** abertura prevista para 16 de agosto 2017 às 09:00 h. Maiores informações no site
www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 203.

Jari, 01 de agosto de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:D03D7B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CARTA CONVITE Nº 022/2017- REFORMA HIDROSANITÁRIO ESCOLA DOM BOSCO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – CARTA CONVITE Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09 horas do dia 11 de Agosto de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a Carta Convite nº 022/2017, tendo por Reforma/execução de sistema hidrossanitário, para Escola Municipal de Ensino Infantil Dom Bosco. Copias do edital poderão ser obtidos no site
www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 03 de Agosto de 2017.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:6795A4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 21/08/2017 às 10h, processo licitatório nº 860/2017 modalidade leilão público nº 04/2017. Objeto: Alienação de bens imóveis.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de agosto de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1AEDD460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/08/2017 às 14h, processo licitatório nº 861/2017 modalidade pregão presencial nº 023/2017. Objeto: Aquisição de material de expediente.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de agosto de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1DA694CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 15/08/2017 às 15h, processo licitatório nº 858/2017 modalidade pregão presencial nº 032/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as oficinas promovidas pela SMASTH.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de agosto de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0BF57F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
O Município de Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que no dia 21 de agosto de 2017, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, estará recebendo a (s) proposta (s) referente ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, para a aquisição de um aparelho de ultrassom para uso veterinário.. Copia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 2 de agosto de 2017,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F74B5D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 010/2017

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que os candidatos abaixo relacionados que foram nomeados, conforme segue:

Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental/Ciências

Classificação	Nome do Candidato
1º	Franciele Casarin Maciel

Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental/História

Classificação	Nome do Candidato
2º	Fátima Cristina Tavares Lobato

Os mesmos deverão comparecer a partir do dia 03 de agosto, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhem a documentação necessária, a fim de serem empossados. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1200 ou 3257.1201.

Piratini, 03 de agosto de 2017.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

LIANE AMARAL DE MORAES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Ferreira Raink
Código Identificador:DBFDDA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Chamada Publica nº 003/2017, Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar ,** para a Secretaria de Educação. Cultura, turismo e desporto. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **22 de agosto de 2017, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2017.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:5C69199B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.828/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município, requisita bens em caráter excepcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adotar medidas urgentes na área de saúde pública, e.

Considerando os fatos que vem ocorrendo, ou seja, a situação caótica da Fundação Santa Helena, com a paralisação parcial dos serviços, a demissão em massa de toda a diretoria e o encerramento das atividades regulares no Hospital local na data de 31 de agosto de 2017, cujo atendimento abrange o Município e parte da região;

Considerando a possibilidade dos graves e irreparáveis prejuízos que podem advir do fechamento do Hospital e suas consequências em relação à saúde e à vida das comunidades envolvidas;

Considerando a imperiosa necessidade do Poder Público adotar medidas urgentes e saneadoras, com vistas à manutenção do regular funcionamento do Pronto Atendimento de Urgência e Emergencial e em decorrência do perigo público iminente em se instalar o caos na saúde pública local e regional;

Considerando a situação financeira do Hospital, cujo passivo e o déficit mensal tornam a execução dos serviços impraticável, colocando em risco os usuários do sistema de saúde que necessitam do atendimento hospitalar;

Considerando a necessidade de manter um adequado e cautelar procedimento na prestação dos serviços de saúde do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, em vista da deficiência de recursos de obrigação do Estado do Rio Grande do Sul que podem afetar o adequado atendimento da população.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal no Município, provocada pelo enceramento das atividades do Hospital local, caracterizando-se SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em vista da real existência de perigo público iminente.

Art. 2º A Municipalidade poderá requisitar as instalações móveis e imóveis do Hospital Fundação Santa-Helena para garantir a continuidade dos serviços de pronto atendimento à comunidade, preservando a saúde e a vida da população local e regional.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá utilizar-se das prerrogativas legais para suprimento emergencial das necessidades de maior urgência para o Pronto Atendimento, como aquisição de alimentos e medicamentos, contratação de serviços, de forma absolutamente célere e imediata, para sanar as deficiências pontuais, visando normalizar a situação, incluindo a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar medidas administrativas imediatas para a manutenção do atendimento e da qualidade na prestação dos serviços em saúde, como também auxiliar no levantamento da real situação do Hospital, designando servidor para o acompanhamento dos trabalhos que serão realizados por uma comissão nomeada pelo município, especialmente no levantamento da real situação patrimonial, financeira e operacional da entidade hospitalar.

Art. 5º O presente Decreto é uma ação legal, prevista na norma, que não importa na assunção de qualquer obrigação pelo Município, seja de natureza civil, trabalhista ou financeira, restando este ato restrito exclusivamente aos termos ora previstos.

Art. 6º Este decreto e suas previsões legais de requisição vigorarão pelo prazo máximo de 365 dias, contados de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA 02 de agosto de 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D10C0697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.08.2017 a 15.08.2017, 15** (quinze) dias**,** à Servidora **ANA CLARECI CARDOSO LOPES,** Matrícula 1759-0, Professor Municipal, Classe B, Nível 1, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE AGOSTO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DB03A0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **02.08.2017 a 04.08.2017, 03** (três) dias**,** à Servidora **SANDRA TEIXEIRA DE MELO,** Matrícula 2852-5, Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE AGOSTO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C808D5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 581/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ARQUITETO**, conforme Lei 2.889 de 20 de julho de 2017.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
2901-7	Pâmela Urruth de Melo	Chefe de Setor	FG-3	A
2543-7	Silvia Pereira de Oliveira	Procurador Geral	CC-6	-
3419-3	Rossano Duarte Teixeira	Ag. Administrativo Auxiliar	4	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE AGOSTO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FFCD2992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032-2017 - ARQUITETO

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

ARILTON DE OLIVEIA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE ARQUITETO – LEI Nº 2.889/2017.

Período de inscrição:
De 07 de agosto a 08 de setembro de 2017.
Horário:
Das 8h às 12h.
Local:
Secretaria Municipal de Administração.
Número de Vagas:
Arquiteto .....1 vaga.

Vencimentos:
Arquiteto .....R$ 1.605,07 mensais.

Carga Horária:
Arquiteto .....20 horas semanais.

Requisitos para inscrição:
ARQUITETO
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Habilitação legal para o exercício de Arquitetura.
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição.

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria Municipal Obras e Viação e Setor de Planejamento;
Participar de todos os cursos de capacitação, promovidos ou indicados pela Secretaria onde estiver lotado;
Atender a carga horária definida para o cargo.

9. **Avaliação Curricular:**
a) A avaliação curricular será realizada por banca examinadora formada por três membros, sendo que pelo menos um membro deverá ter escolaridade igual ou superior à dos candidatos;
b) **Os currículos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com os comprovantes;**

c) Não serão avaliados títulos com data superior a cinco anos;
d) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

.
e) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.

1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.
10. Divulgação dos resultados:
No dia 15 de setembro de 2017 às 12:00 h.
11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 12h do dia 19.09.2017 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
12:00 h do dia 22.09.2017.

13. Homologação Final
Dia 25.09.2017 às 12:00 h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE AGOSTO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:EA161954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.894 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Art. 8º Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:
I – Anexo I – Estimativas da Receita período 2018 a 2021;
II – Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
III –Anexo III – Planejamento Orçamentário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C898318B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.895 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(408) –** Material de Consumo..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 - LIVRE
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção Secretaria Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.3.90.39.00.00.00 **(227) –** Material de Consumo..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 30.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:89D6D10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.829 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 2.895 de 01/08/2017**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(408) –** Material de Consumo..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 - LIVRE
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção Secretaria Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.3.90.39.00.00.00 **(227) –** Material de Consumo..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 30.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:99D6B051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.830 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2016

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.840 de 29/11/2016**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(326) –** Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 145.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
08.01.20.244.0800.**2.034 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Agrícolas**
4.4.90.52.00.00.00 **(418) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2016.**

(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R$ 150.000,00
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 150.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:50E427E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 15/08/2017, às 10 horas – Pregão Presencial – 037/2017 – Aquisição de peças genuínas e contratação de mão de obra para conserto de Ambulância RENAULT MASTER. No dia 16/08/2017, às 10 horas – Pregão Presencial – 038/2017 – Aquisição de Cestas Básicas para Secretaria da Saúde. No dia 18/08/2017, às 10 horas – Tomada de Preço – 005/2017 – Contratação de Provedor para Serviços de Internet. E no dia 04/09/2017, às 10 horas – Concorrência Pública – 001/2017 – Concessão de 2 pontos de táxi. Maiores informações nos sites: www.santanadaboavista.rs.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 234.

SALA DE LICITAÇÕES, em 02 de Agosto de 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F408AE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.875, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por redução orçamentária no valor de R$ 2.000,00 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2179-Manutenção do ESF – Estado – cta 8412
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir as aberturas dos créditos especiais, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0129-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2197-Manutenção dos Serviços Hospitalares
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(1131).....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7BB7F3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.876, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 8.119,31 conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0113-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
1183-Caminhos da Escola-ônibus Pronacampo-Emendas
33.20.93-Restituições e Indenizações.....R$ 8.119,31
TOTAL.....R$ 8.119,31

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso n° 1386-Programa Caminhos da Escola – Pronacampo, referente aos rendimentos de aplicação financeira

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F280390D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.877, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Institui gratificação para servidores municipais integrantes das equipes de saúde da atenção básica que aderiram ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada PMAQ, a ser concedida aos servidores municipais do quadro e integrantes das equipes de saúde da atenção básica que aderirem ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, que atuam no mínimo 20 (vinte) horas semanais na Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo único. Esta gratificação fica condicionada ao repasse financeiro da União.
Art. 2.º A gratificação a que se refere o art. 1.º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído por Portarias do Ministério da Saúde, mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo.

Parágrafo único. Os valores referentes ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável repassados pelo Fundo Nacional

de Saúde ao Fundo municipal estão vinculados aos resultados alcançados no desempenho das atividades contratualizadas no ato de adesão ao PMAQ-AB pelo Município e serão aplicados da seguinte forma:
I – 40% (quarenta por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados ao pagamento da gratificação prevista no art. 1.º desta Lei aos servidores municipais integrantes das equipes de saúde da atenção básica que aderiram ao PMAQ-AB;
II – 60% (sessenta por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados a outras despesas de custeio, seja com pessoal, aí considerados os encargos sociais, ou despesas com material de consumo, com serviços de terceiros, com capacitações, dentre outras das equipes na implementação das ações e metas do PMAQ-AB.

Art. 3.º A gratificação PMAQ será paga mensalmente aos servidores definidos no art. 1.º desta Lei, considerando o montante efetivamente recebido pelo Município a título de Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, de acordo com o repasse realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao fundo municipal no respectivo período e com o percentual definido no artigo anterior.

§1.º O valor referente à gratificação PMAQ devido a cada servidor integrante da equipe de saúde da atenção básica que tenha aderido ao PMAQ-AB será obtido mediante rateio do montante definido no *caput* deste artigo, calculado proporcionalmente à carga horária do cargo, emprego ou função, incluindo Regime Suplementar de Trabalho, desempenhados durante o correspondente período de avaliação.

§2.º Para o cálculo referido no §1.º, considerar-se-á o número total de servidores beneficiados com a gratificação PMAQ no mês, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Lei, dividindo-se o montante total de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao fundo municipal neste período, pela soma das cargas horárias fixadas pela Legislação Municipal para os seus cargos, empregos ou funções e, devendo o valor resultante dessa operação ser então multiplicado pela carga horária de cada um dos servidores em questão, incluindo Regime Suplementar de Trabalho, para a apuração da gratificação a ser individualmente paga.

§3.º À exceção do gozo de férias, os afastamentos justificados superiores a 05(cinco) dias e qualquer afastamento não justificado das atribuições próprias do cargo, emprego ou função desempenhados pelo servidor junto às equipes de saúde da atenção básica que aderiram ao PMAQ-AB no trimestre objeto da avaliação, ocasionarão a perda do direito à gratificação PMAQ no período respectivo.

§4.º Os servidores que não mais estiverem em atividade junto às equipes de saúde da atenção básica no momento do efetivo pagamento da vantagem pela Administração Municipal, farão jus à gratificação, a que se refere esta Lei, de forma proporcional, ou seja, somente dos dias em que atuaram na Unidade Básica de Saúde.

Art. 4.º A gratificação PMAQ não será objeto de incorporação para nenhum efeito, bem como não servirá de base de cálculo para a concessão de outras vantagens.

Art. 5.º O pagamento da gratificação PMAQ terá natureza remuneratória, sobre ele incidindo descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação vigente.

Art. 6.º Em relação ao eventual saldo referente aos valores do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável já repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao fundo municipal até a data da publicação desta Lei, será destinado a despesas com melhorias na estrutura física e lógica – como reformas, construção, compra de equipamentos, melhorias da rede elétrica e de informática – conforme objetivos do PMAQ-AB.

Art. 7.º A vantagem instituída por esta lei será paga à conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal da Saúde
01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
2178 – Manutenção do PMAQ – Prog. Melhoria Acesso da Qualidade
319011 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil (447)

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.9.º Ficam revogadas as Lei Municipais 7.149, de 5 de junho de 2014 e 7.282 de 16 de dezembro de 2014.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9C257ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.878, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores para a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, para atuar junto aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no Centro de Convivência e Cidadania, conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
01	Monitor de Música	20 h/s	08
01	Monitor de Esporte e Lazer	20 h/s	08
01	Monitor de Capoeira	20 h/s	08

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta lei.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.°, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal do Trabalho de do Desenvolvimento Social
Unidade: 01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Projeto Atividade:
2266 – Manutenção da SMTDS
Rubrica: 319004 – Contratação por tempo determinado (936)

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Monitor de Música

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a concentração e a percepção musical.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a concentração e a percepção musical dos alunos, bem como desenvolver atividades que estabeleçam noções de leitura de partituras e técnicas de treinamento que proporcionem o desenvolvimento musical e a capacidade de executar música; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo, registro na Ordem dos Músicos do Brasil (O.M.B.) e certificado de Curso de Música de no mínimo 20 (vinte) horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Monitor de Esporte e Lazer

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades sistemáticas esportivas e de lazer.

b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Educação Física e registro no CREFI.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Monitor de Capoeira

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira; ritmo e das tradições de luta, além da movimentação da capoeira, respeitando as individualidades; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo e certificado de Curso de Capoeira de no mínimo 20 (vinte) horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:993EFF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.879, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à **Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha**, para manutenção e funcionamento da Patrulha Agrícola.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela dotação 1157, rubrica 335041 – contribuições (2113 – manutenção convênios das Patrulhas Agrícolas), da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B60788C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.880, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, que deverá ser estruturado em conformidade com esta lei.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura é o órgão consultivo, normativo e fiscalizador da área cultural no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, tendo por finalidades e competências:
I - Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura a partir das orientações aprovadas nas conferências de Cultura;
II - Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III - Apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura;
IV - Manifestar-se sobre a aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes da federação, em especial, os repasses de fundos federais;
V - Fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos em decorrência das transferências entre os entes da federação;
VI - Acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
VII - Emitir e analisar pareceres de projetos e questões técnico-culturais;
VIII - Acompanhar, avaliar a expansão e o aperfeiçoamento das atividades e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no Município;
IX - Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades e agentes culturais do município;
X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura;
XI - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 3.º O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura terá sua composição paritária, sendo composto pelo poder público e representatividade dos segmentos culturais, nomeados por decreto do Prefeito Municipal, com seus respectivos suplentes, com mandatos estipulados na forma desta Lei, observando o que segue:

a) Dois membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
b) Dois membros indicados pela Secretaria Municipal da Educação;
c) Um membro ligado à tradição e diversidade cultural;
d) Um membro ligado às artes cênicas;
e) Um membro ligado à música e à dança;
f) Um membro ligado à literatura;

§ 1.º O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura abordará discussão e avaliação das políticas e ações culturais do Município e formulação, para os segmentos culturais, de políticas culturais específicas que incluam questões como gestão cultural, memória, formação, divulgação, exibição, incentivo, pesquisa, intercâmbio, organização, descentralização, geração de renda, acesso aos bens culturais, parcerias, entre outras.

§ 2.º Para a formação do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes promoverá reuniões públicas, propiciando os meios necessários para a eleição dos membros representantes.

Art. 4.º o mandato dos membros eleitos terá duração paralela ao mandato do Prefeito Municipal.

§ 1.º O exercício específico da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura não gera vínculo de emprego ou relação de trabalho com o Município de Santo Antônio da Patrulha.

§ 2.º O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura será considerado de relevância para o Município, intercedendo este, quando necessário, para garantir a participação daquele, sem que haja prejuízo de suas atividades profissionais.

Art. 5.º Fica instituída a Conferência Municipal de Cultura, evento anual que se destinará a avaliar, debater e propor políticas e ações para a área da cultura, no que concerne aos diferentes âmbitos público e privado.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura é o órgão fiscalizador das deliberações da Conferência.

Art. 6.º O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura elegerá seu presidente, vice-presidente e secretário, na forma de seu regimento interno.

Capítulo II - Das Disposições Gerais

Art. 7.º A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, prestará apoio administrativo, operacional, econômico, financeiro, recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura.

Art. 8.º As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões, deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 9.º O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a nomeação de seus membros, definindo sua organização e funcionamento, que deverá ser aprovado pelo seu Plenário e homologado pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5971BC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.881, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.665, de 12 de janeiro 2009, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 5.665, de 12 de janeiro 2009, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O Conselho Municipal de Turismo compor-se á de 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, obedecendo ao que segue:

I – Um representante de hotéis e pousadas da cidade;
II – Um representante de bares e restaurantes locais;
III – Um representante do Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio da Patrulha;
IV – Um representante do transporte turístico;
V – Um representante de roteiros turísticos locais;
VI – Um representante do Polo Universitário Santo Antônio;
VII – Um representante dos produtores de cachaça, sonho e rapadura, produtos típicos da cidade;
VIII – Um representante do artesanato local; e
IX – Um representante da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

§ 1.º ...

§ 2.º ...

§ 3.º ...;

§ 4.º Para a formação do Conselho Municipal de Turismo, a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes promoverá reuniões públicas, propiciando os meios necessários para a eleição dos membros representantes."

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3E7DCE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.882, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
4	Visitador	40 h/s	8

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.°, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas por conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Projeto Atividade:
2189 – Manutenção do PIM
Rubrica: 3.1.9.0.04 – Contratação por tempo determinado (1154)
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Projeto Atividade:
2300
Rubrica: 3.1.9.0.04 – Contratação por tempo determinado (1150)

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Visitador

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) Descrição Sintética: orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) Descrição Analítica: realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças;

responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo na modalidade normal (Magistério).

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7541FBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 672, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.875, de 2 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por redução orçamentária no valor de R$ 2.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.875, de 2 de agosto de 2017, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2179-Manutenção do ESF – Estado – cta 8412
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir as aberturas dos créditos especiais, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0129-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2197-Manutenção dos Serviços Hospitalares
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(1131).....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D7210ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 674, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.876, de 2 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 8.119,31, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.876, de 2 de agosto de 2017, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0113-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
1183-Caminhos da Escola-ônibus Pronacampo-Emendas
33.20.93-Restituições e Indenizações.....R$ 8.119,31
TOTAL.....R$ 8.119,31

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso n° 1386-Programa Caminhos da Escola – Pronacampo, referente aos rendimentos de aplicação financeira

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7E599C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2017 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 061/2017 – aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar – R$ 29.370,00 – Cooperativa de Produção Agroecológica do Camponês Ltda.

São Gabriel, 02 de agosto de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5809C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 897/2017 – transporte escolar linha caleira – R$ km 5,70 – Valmir da Silva Lourenço.

São Gabriel, 02 de agosto de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C9D2B7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 958/2017– contratação de micro-onibus com capacidade de 26 lugares para o transporte dos operadores de máquinas da Secretaria de Transportes – R$ 10.000,00 mensais – Joziel Langendorf Langedorf.

São Gabriel, 02 de agosto de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:559CC671

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 896/2017 – prestação de serviços de escavação e carregamento de material granítico para encascalhamento das estradas – R$ 100 horas – R$ 130,00 a hora trabalhada – Isabela Medianeira da Silva Teixeira.

São Gabriel, 02 de agosto de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4884ED5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017 – aquisição de equipamentos de informática (impressora) – R$ 2.980,00 – Rudinei M. de Abreu & Cia Ltda.

São Gabriel, 02 de agosto de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F5FA8956

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – reforma da Unidade Básica de Saúde Brandão Júnior –Setor de Fisioterapia – R$ 157.303,39 – Construtora Henzek Ltda.

São Gabriel, 02 de agosto de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CCAE2FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2017 – CONVITE Nº 004/2017 – contratação de empresa especializada para confeccionar e executar o PPCI nos locais indicados no instrumento contratual – R$ 34.342,00 – Sandra de Lourdes Cavalli ME.

São Gabriel, 02 de agosto de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9F44FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 078/2017 AO CONTRATO Nº 068/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 – prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 08/07/2017.

São Gabriel, 02 de agosto de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8B2C7A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 027/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2016 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 28/03/2017 a 27/03/2018.

São Gabriel, 02 de agosto de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1D8546D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101.581

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

VIRGINIA IRACET SANTORO, matrícula 86157, com vigência a partir de 02 de Agosto de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro

Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:03CF028B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 09/2017.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 09/2017.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 04/2017

CONTRATADO: BEG SUPPORT INFORMÁTICA APLICADA LTDA – EPP. - CNPJ Nº: 07.693.832/0001-80.

OBJETO: Consultoria e suporte ao servidor de Banco de Dados Oracle e SO Linux.

VALOR: O valor total é de R$ 35.997,12 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:91365D8E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 23/2017

SÚMULA DO CONTRATO Nº 23/2017.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: COMPASSO DE METAIS FERROSOS - CNPJ Nº: 92.960.905/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na área de saneamento básico, habilitada e capacitada na prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de instalação de uma ventosa e dois expurgos na adutora ETA I – R1.

VALOR: O valor total é de R$ 63.054,61 (sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

PRAZO: O prazo será de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do contrato.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:DDCFCB09

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO A PORTARIA DO EXTRATO 011/2017 - DAS NOMEAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, RETIFICAÇÃO A PORTARIA DO EXTRATO Nº 011/2017 – DAS NOMEAÇÕES, o Diretor Geral, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.648 de 30 de Dezembro de 1971, **NOMEIA** para o Quadro Permanente do SEMAE:

CARGO	NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA Nº
Agente Administrativo	Robson Staudt	11º	14.168/2017

O Edital de homologação do **Concurso Público nº 001/2016**, de 29 de dezembro de 2016, está disponível no endereço http://www.fundatec.org.br .

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral
SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:11FF472B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATO 088/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x CAMILA MACHADO DE SOUZA-ME, dispensa de licitação nº 060/2017, valor do contrato R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)

CONTRATO 089/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x AUTO PEÇAS MULLER, dispensa de licitação nº 061/2017, valor do contrato R$ 5.078,60(cinco mil e setenta e oito reais com sessenta centavos.

CONTRATO 090/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, carta convite nº 014/2017, valor do contrato R$ 8.196,00(oito mil cento e noventa e seis reais)

CONTRATO 091/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x GOIAPEL BAZAR E PAPELARIA LTDA-ME, carta convite nº 014/2017, valor do contrato R$380,20(trezentos e oitenta reais com vinte centavos)

CONTRATO 092/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x M.A SULZBACH CORNELIUS EIRELI LTDA, carta convite nº 014/2017, valor do contrato R$3.571,32(três mil quinhentos e setenta e um reais com trinta e dois centavos)

CONTRATO 094/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x ATMSUL COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA, pregão presencial nº018/2017, valor do contrato R$2.375,00(dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

CONTRATO 095/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x GUILHERME XAVIER PIVA EIRELE-ME, pregão presencial nº 018/2017, valor do contrato R$10.438,00(dez mil quatrocentos e trinta e oito reais)

CONTRATO 096/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA –ME, pregão presencial nº 018/2017, valor do contrato R$8.825,00(oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:5562507D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

SÃO MARTINHO 02 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATO 097/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pregão presencial nº 018/2017, valor do contrato R$8.699,00(oito mil seiscentos e noventa e nove reais)

CONTRATO 098/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELE-EPP, pregão presencial 018/2017, valor do contrato R$ 7.870,00(sete mil oitocentos e setenta reais)

CONTRATO 099/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x EGIDIO RENATO HENSEL, chamada pública 005/2017, valor do contrato R$ 6.000,00(seis mil reais)

CONTRATO 100/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x MARIA ELISABETE PAUVELS, chamada pública 005/2017, valor do contrato R$ 2.232,50(dois mil duzentos e trinta e dois com cinquenta centavos)

CONTRATO 101/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x NADIR ALBINO HARTMANN, chamada pública 005/2017, valor do contrato R$ 3.497,50(três mil quatrocentos e noventa e sete reais com cinquenta centavos)

CONTRATO 102/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x PEDRO CANISIO HENSEL, chamada pública 005/2017, valor do contrato R$ 1.200,00(mil e duzentos reais)

CONTRATO 103/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x THIAGO LUIS KRAEMER, chamada pública 005/2017, valor do contrato R$ 10.285,00(dez mil duzentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATO 104/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x VILSON ANTONIO DONATTI, chamada pública 005/2017, valor do contrato R$ 4.525,00(quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:8E82D5F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2017.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que retifica o **Edital de Pregão Presencial SRP n° 078/2017**, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capina mecanizada, roçagem, limpeza e pintura de meio-fio nas diversas ruas e avenidas do Município, **EXCLUINDO** o subitem n° 7.1.19 do Edital, **ALTERANDO A REDAÇÃO** do subitem n° 7.1.18 e do Anexo XI do Edital, **RETIFICANDO** o item 6 (REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do Memorial Descritivo, **CORRIGINDO** as planilhas de custos (pedra irregular e vias asfaltadas), e **DESIGNANDO** nova data para o certame: **21/08/2017 às 13h30min**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:827BD2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 095/2017.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 095/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 22 de março de 2017** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica para realização de empreitada global (material e mão de obra) para construção de 02 (dois) módulos totalizando 96 (noventa e seis) gavetas mortuárias no Cemitério Municipal, localizado à Av. Alberto Pasqualine esquina com Rua Mário Totta, Bairro Litoral, neste Município**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção 'Portal da Transparência', opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão) / Download de Editais.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:0677B5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2017

Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras. **Processo Licitatório**: Nº 1540/2017. **Contratado**: Rodrigo Leffa de Oliveira. **Objeto:** Exploração, aquisição e extração do produto mineral do tipo "basalto", na quantia de 12.000 m³, para manutenção de Ruas e Estradas do Município. **Valor:** R$ 4,16 por m³. **Licitação:** Inexigível de licitação conforme art. 25, *Caput* da Lei Federal 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:E0AA6917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 028/2017 Registro de Preços. **Objeto:** Fornecimento de fraldas descartáveis para aquisição conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 16 de agosto de 2017. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 029/2017 Registro de Preços. **Objeto:** Fornecimento de óleo lubrificante, óleo de transmissão e óleo hidráulico, fluídos e afins, para a aquisição conforme a necessidade da Administração. **Sessão de Lances:** 14 horas do dia 17 de agosto de 2017. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 030/2017 Registro de Preços. **Objeto:** Fornecimento de tubos de concreto, meio fios de concreto e meio fio boca de lobo, para a aquisição conforme a necessidade da Administração. **Sessão de Lances:** 10 horas do dia 18 de agosto de 2017. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 031/2017 Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção, conforme a necessidade. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 18 de agosto de 2017.

Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 03 de agosto de 2017.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:29F86AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017.** Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira. Data de abertura: 16/08/2017. Horário: 10:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail financas@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Portal Transparência – Licitações.

Vale Verde/RS, em 03 de Agosto de 2017.

Vale Verde, 03 de Agosto de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:3C42BB4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
APOSENTADORIA

PORTARIA 096/2017	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **MARIA GORETI GERMANN DA SILVEIRA,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "E", matrícula nº 715, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de agosto de 2017.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente
PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:BE5DE695

PREV-XANGRI-LÁ
APOSENTADORIA

PORTARIA 095/2017	**RETIFICA PORTARIA 063/2015: ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IMPLEMENTO DE IDADE** À SERVIDORA **GESSI MACIEL DE OLIVEIRA,** no cargo de AUXILIAR DE MERENDA, padrão 07, classe "H", matrícula nº 255, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá – PREV-XANGRI-LÁ. Esta retificação possui efeitos retroativos a data da concessão, 01 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente
PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:18BC8ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2017

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Xangri-Lá.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências
Art. 3º Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:
I – designar a equipe de seleção, a equipe de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III – homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V – anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I – providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III – promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV – elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V – realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II – o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III – o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI – o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstancia impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art.22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Administração, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Equipe de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a equipe de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Equipe de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I – participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II – prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III – recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV – doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Equipe de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Equipe de Seleção.
§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Equipe de Seleção.
§ 2º É facultada à Equipe de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.
Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
I – termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
II – acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria
Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III – avaliação das propostas;
IV – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
V – aprovação do plano de trabalho;
VI – emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
VII – celebração do instrumento de parceria.
§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art.35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:
I – regularidade jurídica:
a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;
b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
III – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº12.101/2009, se houver;
X – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
XI – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
XII – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I – instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
§ 3oNa hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
§ 4oCaso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 3odeste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
I – ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.
§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
I – autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III – manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
I – realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
III – utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV – utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V – priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II
Do Pagamento das Despesas
Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
§ 1º Quando houver impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, principalmente nos casos de:
I – ser necessária a disponibilização de valores em espécie para fornecedores ou prestadores de serviços, em razão da região de execução ou do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; ou
II - o fornecedor de bens ou prestador de serviço não possuir conta bancária própria, e o valor for igual ou inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais).
§ 2º Os casos previstos no § 1º deste artigo deverão ser previamente justificados pela organização da sociedade civil e autorizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações
Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I – forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Equipe de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Equipe de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Equipe de Seleção de que trata este Decreto.
§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A Equipe de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Equipe de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Equipe de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Equipe para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.
§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial na internet dos órgãos ou entidades públicas municipais.
§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:
I - identificação do seu subscritor;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
§ 4º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.
§ 5º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 15 (quinze) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 43. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
I – de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
II – mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus artes. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor juntamente com a entrada em vigor da Lei nº13.019/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JULHO DE 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BCC41390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2017

Autoriza a unificação dos Lotes 06 (seis), 07 (sete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove) da Quadra 25-A, que pelo cadastro Municipal Quadra 09 situado na Praia Extensão Atlântida I no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de GERALDO SANT'ANNA NUNES.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 06 (seis), 07 (sete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove) da Quadra 25-A (vinte e cinco A), pelo cadastro municipal 09 (nove), Setor 369 (trezentos e sessenta e nove), situado na praia Extensão Atlântida I no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matriculas nºs 55.102, 60.967, 55.101 e 55.103 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS de propriedade de **GERALDO SANT'ANNA NUNES.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 06** (seis) da Quadra 25-A (vinte e cinco A), pelo cadastro municipal 09 (nove), com as seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano situado na Praia Extensão Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lotes 06 (seis), 07 sete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove) unificados, que passará a ser denominado de **Lote 06 (seis)** da Quadra 25-A (vinte e cinco A), pelo cadastro municipal 09 (nove), Setor 369 (trezentos e sessenta e nove), com as seguintes medidas e confrontações: a ***Leste***, com a Rua 09 (nove), medindo 40,50 m (quarenta metros e cinqüenta centímetros), distando 43,00 m (quarenta e três metros) pela Rua 09 (nove) até o Parque "I", a ***Oeste***, com a Rua 10 (dez) onde faz frente, medindo 32,35 m (trinta e dois metros e trinta e cinco centímetros), distando 51,10 m (cinqüenta e um metros e dez centímetros) pela Rua 10 (dez) até o Parque "I"; a ***Norte***, com os Lotes 01 (um) e 05 (cinco), medindo 59,00 m (cinqüenta e nove metros), e ao ***Sul*** com os Lotes 08 (oito) e 17 (dezessete), medindo 58,40 m (cinqüenta e oito metros e quarenta centímetros), com área superficial de 2.127,95 m² (dois mil cento e vinte e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), estando o quarteirão formado pela Rua 09 (nove), Rua 10 (dez) e Rua sem nome e Parque "I".

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 8360/2017 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de Julho de 2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2DB223A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2017

Nº 136/2017	**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SOCIEDADE AMIGOS DO BALNEARIO ATLANTIDA**
OBJETO	Locação das dependências da SABA - Sociedade Amigos do Balneário Atlântida, para realização da segunda etapa da Jornada Pedagógica de Xangri-Lá, que acontecerá no dia 31 de julho de 2017
VALOR	**R$ 6.000,00** (seis mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será dia 31 de julho de 2017
DOTAÇÃO	**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
	2013 – 33.90.39/0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 14215/2017 e demais pareceres, Dispensado de licitação conforme inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	31/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CDF1A541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2017

Nº 137/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para realização de animação cultural e protocolo com o Grupo Vivandeiros da Alegria, na Jornada Pedagógica de Xangri-Lá, a ser realizada no dia 31 de julho de 2017
VALOR	**R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será dia 31 de julho de 2017
DOTAÇÃO	**04 - Secretaria de Educação**
	2014 - 33.90.39/0001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
AMPARO LEGAL	Processo nº 11303/2017 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	31/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E7516FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2017

Nº 138/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PALAORO & MONASTERIO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para apresentação do espetáculo "Homens de Perto – pocket", no dia 31 de julho de 2017, na segunda etapa da Jornada Pedagógica de Xangri-Lá, a ser realizada na SABA em Atlântida, neste município
VALOR	**R$ 7.000,00** (sete mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será dia 31 de julho de 2017
DOTAÇÃO	**04 - Secretaria de Educação**
	2014 - 33.90.39/0001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
AMPARO LEGAL	Processo nº 11296/2017 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	31/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A4279E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2017

Nº 139/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LUCIANO LUIS SANDER**
OBJETO	Contratação de empresa para decoração da segunda etapa da Jornada Pedagógica de Xangri-Lá 2017, no dia 31 de julho de 2017
VALOR	**R$ 4.850,00** (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	será dia 31 de julho de 2017
DOTAÇÃO	**04 - Secretaria de Educação**
	2024 - 33.90.39.0001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
AMPARO LEGAL	Processo nº 11364/2017, Processo de Licitação nº 284/2017, Edital nº 150/2017 do Pregão Eletrônico nº 284/2017
DATA ASSINATURA	31/07/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EF57AD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2017

Nº 140/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JOSE D' ÁVILA FRANCISCO ME (AUTO ELETRICA)**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica veicular nos veículos do Gabinete do Prefeito, no total de 300 (trezentas horas)
VALOR	**R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**02 – Gabinete do Prefeito**

	2003 - 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 15718/2016, Processo de Licitação nº 02/2017, Edital nº 78/2017 do Chamamento Público nº 02/2017
DATA ASSINATURA	02/08/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DECB5E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 1 CONTRATO 145/2015	**ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DENISE FABIANA DE SANTANA SCHEFFER**
OBJETO	- Prorrogar o período de vigência do contrato por **12 (doze) meses**.
	- Substituir a fiscal do contrato, passando a ser a servidora Barbara Santos Toscani
VALOR	**R$ 23.404,56** (vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 11959/2017, nos termos do Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93
DATA ASS.	01/08/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0A269A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição de radiador do óleo hidráulico Random 2015 RS 406 Advance"** , com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 14678/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **PÉRCIO EDUARDO KLAUS – ME – RETROMAC**

CNPJ: 01.858.750/0001-61
ENDEREÇO: Rod. RS 130, KM 69, Lajeado/RS.
VALOR: **R$ 4.284,61** (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais, sessenta e um centavos).

Xangri-Lá, 02 de Agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:915F8656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"curso Modulo I – Básico de Licitação, para a servidora Carina Ruth Scotti"** , com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 14228/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **IGAM CORPORATIVO – CURSOS E ASSESSORIA LTDA.**
CNPJ: 07.675.477/0001-16
ENDEREÇO: Rua General Câmara, 432/604, Porto Alegre.
VALOR: **R$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais).

Xangri-Lá, 02 de Agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:9A27F61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação emergencial de empresa para confecção e colocação de porta galvanizada"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 15134/2017, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **JOEL AZEVEDO RIBEIRO TORNEARIA - ME**
CNPJ: 91.009.704/0001-80
ENDEREÇO: Rua 36, 1064, Capão da Canoa/RS
VALOR: **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).

Xangri-Lá, 02 de Agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:7EFE33FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 63

DECRETO Nº 063, DE 16/06/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.840.435,26 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.840.435,26 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.843.109.2026	AMORTIZ.ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	3.2.9.0.21	1	31001	R$ 40.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.271.108.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.1.9.0.13	20	33519	R$ 50.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.3.9.0.39	20	33546	R$ 150.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.3.9.0.36	20	35317	R$ 10.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.3.9.0.30	20	35314	R$ 100.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.3.9.0.30	20	39116	R$ 50.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	4.4.9.0.52	20	39125	R$ 140.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	12.366.246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3.1.9.0.94	31	35414	R$ 4.250,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	4.4.9.0.52	20	39098	R$ 300.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.39	20	35462	R$ 100.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.30	20	35456	R$ 100.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.216.6010	MAN. DEPTO.DE CONTROLE DA DENGUE	3.3.9.0.30	4710	32403	R$ 45.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.322.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3.3.9.0.39	4590	30592	R$ 30.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.319.6044	ATENÇÃO BASICA	3.3.9.0.37	40	38971	R$ 100.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	4.4.9.0.51	4996	38967	R$ 100.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.322.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	4.4.9.0.52	4590	38954	R$ 50.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.313.6033	CAPS II	3.3.9.0.32	4590	33426	R$ 1.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUD	3.3.9.0.33	40	35189	R$ 1.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3.1.9.0.11	40	30535	R$ 300.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.319.6044	ATENÇÃO BASICA	3.3.9.0.37	40	38971	R$ 100.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.319.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	4.4.9.0.51	4011	39176	R$ 22.500,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6044	ATENÇÃO BASICA	3.1.9.0.94	40	39222	R$ 310,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.451.233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	3.3.9.0.30	1165	35052	R$ 15.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.452.231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3.3.9.0.30	1165	35059	R$ 15.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.1.9.0.94	1	31789	R$ 600,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.228.9020	P AC I - PISO ALTA COMPLEXIDADE	3.3.9.0.39	1293	39038	R$ 2.855,26
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3.1.9.0.94	1	38111	R$ 820,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3.1.9.0.94	1	38111	R$ 2.100,00
50 – FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	1 - FUNSEMA	9.122.137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	3.3.9.0.49	50	38899	R$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R$ 1.840.435,26

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	12.366.246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3.1.9.0.11	31	36010	R$ 4.250,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.37	20	38951	R$ 1.000.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6044	ATENÇÃO BASICA	3.1.9.0.11	40	38840	R$ 310,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.108.6005	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	3.1.9.0.13	40	38077	R$ 100.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.255.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3.3.9.0.39	40	36056	R$ 1.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.313.6033	CAPS II	3.3.9.0.39	4590	32587	R$ 1.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3.1.9.0.11	40	30599	R$ 150.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.319.6044	ATENÇÃO BASICA	3.3.9.0.39	4011	38849	R$ 22.500,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.322.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3.3.9.0.39	4590	30592	R$ 50.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	3.3.9.0.39	4996	38524	R$ 100.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.108.6005	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	3.1.9.0.13	40	38077	R$ 100.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.322.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3.3.9.3.30	4590	38964	R$ 30.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6006	CONTROLE, AVALIACAO E INFORMACAO EM SAUD	3.1.9.0.11	40	30631	R$ 150.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.217.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.3.9.0.36	4710	38773	R$ 45.000,00

12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.452.231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3.3.9.0.39	1165	35051	R$ 15.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.452.231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3.3.9.0.39	1165	35051	R$ 15.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.1.9.0.11	1	31132	R$ 600,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3.1.9.0.11	1	30815	R$ 820,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Titulo				
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3.1.9.0.11	1	30815	R$ 2.100,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.272.13.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3.1.9.1.13	1	35194	R$ 40.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.226.4019	MANUTENÇAO DO ABRIGO DE ADOLESCENTES - N	3.3.9.0.30	1293	39033	R$ 2.855,26
50 – FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNI C.DE ALVORADA.	1 - FUNSEMA	9.122.137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	3.3.9.0.93	50	32814	R$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 1.840.435,26

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:14FB13BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 / PRESENCIAL Nº 034/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 13/01/2017 a 12/01/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá, nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por seu Procurador, senhor Delcio Meneghini, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro Nº 01, proveniente do Pregão Presencial Nº 034/2016, nos termos do Decreto Nº 2.956, de 1º de setembro de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face da necessidade de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 13 do decreto Nº 2.956, de 01 de setembro de 2014 e do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, o item gasolina comum da Ata de Registro de Preços Nº 01 – Pregão Presencial Nº 034/2016 passa a vigorar com a seguinte redação, a contar de 26 de julho de 2017:

ITEM	QTDE. MINIMA	QTDE. MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
01	31.000	62.000	Litro	Gasolina Comum	Charrua	R$ 4,2966

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi, 01 de agosto de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

DELCIO MENEGHINI
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pelo Procurador Jurídico.

Em ____/____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB. RS nº 52.735

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:880FE4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.405.069,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil e sessenta e nove reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, do Art. 5º e III, do Art. 6º da Lei 1910**, de 21 de Dezembro de 2016, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.405.069,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil e sessenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	96	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	500,00
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40.200,00
Proj/Ativ		2069	**Conselho Tutelar**		
Elemento	107	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	177.260,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção de Secretaria		
Elemento	9	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	1.050,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil-Creche		
Elemento	58	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	132.000,00
Elemento	63	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	27.500,00
Elemento	84	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	25.500,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil - Pré-Escola		
Elemento	206	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
Elemento	211	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	10.500,00
Proj/Ativ		2014	Educação Fundamental; Construção, Ampliação		
Elemento	206	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	600.000,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	298	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	500,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2033	Manutenção de Secretaria		
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	28.800,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção de Secretaria		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	4.500,00
Elemento	646	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	4.500,00
Proj/Ativ		2079	IGD – Bolsa Família		
Elemento	700	44.90.52/1106	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2048	PAB- Programa de Atenção Básica		
Elemento	426	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	17.300,00
Elemento	445	33.90.46/0040	Obrigações Patronais	R$	1.500,00
Proj/Ativ		2049	ESF – Estratégia de Saúde da Família		
Elemento	456	31.50.11/0040	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	172.900,00
Elemento	469	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	6.400,00
Proj/Ativ		2050	ACS – Agentes Comunitários da Saúde		
Elemento	485	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	16.700,00
Elemento	487	31.90.16/0040	Outras Despesas Variaveis - Pessoa Civil	R$	20,00
Elemento	493	33.90.46/4530	Auxílio - Alimentação	R$	1.300,00
Proj/Ativ		2051	Saúde Bucal		
Elemento	498	31.90.16/0040	Outras Despesas Variaveis - Pessoa Civil	R$	315,00
Elemento	499	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	750,00
Elemento	500	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	1.600,00
Proj/Ativ		2052	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade		
Elemento	512	33.90.30/4521	Material de Consumo	R$	21.000,00
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	557	33.90.46/4710	Auxílio - Alimentação	R$	600,00
Proj/Ativ		2055	Vigilância Sanitária		
Elemento	557	31.90.11/0040	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	18.144,00

Elemento	561	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
Elemento	562	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	1.700,00
Elemento	573	33.90.46/0040	Auxílio - Alimentação	R$	5.600,00
Proj/Ativ		2057	MAC/SAI SUS – Média e Alta Complexidade		
Elemento	588	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	30,00
Elemento	589	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	6.500,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2041	Manutenção de Secretaria		
Elemento	191	31.90.16/0001	Outras Despesas Variaveis - Pessoa Civil	R$	1.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2044	Manutenção de Secretaria		
Elemento	132	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	43.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro **(Recurso 1106),** no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.000,00
Elemento	99	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	500,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		1001	Realização de Concurso Público		
Elemento	352	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.050,00
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	358	31.90.04/0001	Contratação por Tempo Determinado	R$	3.000,00
Elemento	367	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	4.000,00
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	238.210,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção de Secretaria		
Elemento	10	33.90.33/0020	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.050,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	177.500,00
Proj/Ativ		1005	Educação Infantil; Construção, Ampliação, Melhorias		
Elemento	263	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	600.000,00
Proj/Ativ		1007	Casa de Cultura de Xangri-Lá		
Elemento	290	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	38.500,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2048	PAB- Programa de Atenção Básica		
Elemento	427	33.90.14/0040	Obrigações Patronais	R$	9.400,00
Proj/Ativ		2052	PMAQ- Programa de Melhoria do Acesso e Qual.		
Elemento	516	44.90.51/4521	Obras e Instalações	R$	21.000,00
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	553	31.90.11/0040	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.300,00
Elemento	543	33.90.30/4710	Material de Consumo	R$	600,00
Proj/Ativ		2057	MAC/SAI SUS – Média e Alta Complexidade		
Elemento	584	31.90.11/0040	Diárias - Civil	R$	173.000,00
Elemento	586	31.90.16/0040	Outras Despesas Variaveis - Pessoa Civil	R$	62.929,00
Elemento	594	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	6.500,00
Elemento	601	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	30,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2041	Manutenção de Secretaria		
Elemento	189	31.90.11/0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2044	Manutenção de Secretaria		
Elemento	119	31.90.04/0001	Contratação por Tempo Determinado	R$	23.500,00
Elemento	127	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	20.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de Julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2D544F56